



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2024

*Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021*

A Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada para suporte técnico, a regra e utilização no Software de Gestão ao Módulo Contábil, Compras e Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Recursos Humanos, E-Social e Processo Digital incluindo treinamento, suporte e parametrização de alta complexidade e manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles.

## **1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

---

**1.1** Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br);

**1.2** As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

**1.3** Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

## **2. OBJETO**

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**2.1** O processo realizado objetiva a contratação de empresa especializada para suporte técnico, a regra e utilização no Software de Gestão ao Módulo Contábil, Compras e Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Recursos Humanos, E-Social e Processo Digital incluindo treinamento, suporte e parametrização de alta complexidade e manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles.

**2.2** Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

## **3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

---

**3.1** O valor global máximo estimado para a presente contratação será de R\$ 59.266,69 (Cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

## **4. DOS RECURSOS**

---

**4.1** No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br), sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

**4.2** Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**4.3** Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação ([compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

**4.4** Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

**4.5** Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**5.1** A Câmara Municipal de Paranaguá poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;

**5.2** A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do fim do prazo de publicação do aviso de intenção de contratação direta (após findos os 3 dias de publicação do aviso), ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação caso queiram.

**5.3** A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;

**5.4** Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito por esta edilidade.

## 6. DA FASE DE AMOSTRAGEM (PROVA DE CONCEITO)

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- 6.1** Eleita a melhor proposta pelo menor preço apresentado, esta Câmara Municipal deverá agendar data para ocorrer a amostragem do software de automação financeira e demonstrar o atendimento a todas as exigências contidas neste termo de referência.
- 6.2** A Câmara Municipal de Paranaguá deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;
- 6.3** A apresentação do referido Sistema deverá ocorrer fisicamente em alguma sala e computador designado pelo Agente de Contratação e será por ele acompanhada, bem como pelo(s) servidor(es) solicitante(s)/requisitante(s) (assinante(s) do Termo de Referência), os quais deverão assistir à sessão de amostragem e, este(s) último(s), deverá(ão) emitir parecer favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do neste termo de referência.
- 6.4** A Câmara disponibilizará local adequado, 01 computador com acesso à internet e, se necessário em razão do número de presentes, um data show, para realização da amostragem. A pretensa contratada deverá fornecer todos os demais equipamentos necessários a demonstração plena, com exceção dos equipamentos acima referenciados (1 computador com acesso à internet e um data show), inclusive o equipamento que figurará nos testes como servidor do sistema do processo legislativo licitado.
- 6.5** Durante a prova de conceito, a empresa incumbida da amostragem deverá demonstrar e comprovar o atendimento aos itens constantes no Termo de Referência.
- 6.6** O objetivo da avaliação do sistema integrado é garantir à Câmara a qualidade mínima exigida do serviço licitado.
- 6.7** A “NÃO CONFORMIDADE” com um ou mais módulos avaliados resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 6.8** Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não adjudicado e homologado o objeto, após o prazo de recurso decorrido *in albis* ou após o resultado de seu julgamento, convocar-se-á o próximo participante para a fase de amostragem e, não havendo participantes a serem convocados, declarar-se-á a deserção da intenção de contratação direta.
- 6.9** Eventual insurgência contra a não aceitação da amostra dar-se-á por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

encerramento da sessão de amostragem a ser encaminhada ao e-mail do Agente de Contratação ([compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)).

**6.10** Se da amostragem restar comprovado o atendimento aos requisitos, o processo seguirá para adjudicação e homologação do certame, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra o Termo de Referência.

Paranaguá, 21 de junho de 2024.

**Rogério Hainocz da Veiga**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº. 25850/2024

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para suporte técnico, a regra e utilização no Software de Gestão ao Módulo Contábil, Compras e Licitação, Patrimônio, Frotas, Almojarifado, Recursos Humanos, E-Social e Processo Digital incluindo treinamento, suporte e parametrização de alta complexidade e manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1 O atingimento desse conceito de gestão fiscal responsável exige a assertividade do perfeito cumprimento dos ritos que levam as boas práticas da máquina pública, seja ela regida pelos procedimentos licitatórios, Folhas de Pagamentos, Trâmites de Processos Digitais buscando a desburocratização, controle e eficiência quanto à organização e estruturação patrimonial em todos os seus níveis e aspectos, além da responsabilidade contábil nas conciliações bancárias, pagamentos, e demais atribuições diárias que exigem conhecimento profundo na prática pública e do Sistema de Software de Gestão Pública utilizado.

2.2 Visto que em obediência com a obrigatoriedade do SIAFIC, na padronização dos Sistemas de Gestão entre Prefeituras e demais Entidades municipais, a Câmara Municipal de Paranaguá iniciou a utilização de um Sistema antes não conhecido e praticado pelos agentes públicos, tornando as funções diárias morosas e gerando várias dúvidas, quanto às rotinas e a utilização da regra no Software, além das padronizações, configuração e parametrização de média a alta complexidade, que compreende, desde delegar funções e privilégios a determinado setor, quanto a rotinas que acabam não sendo de conhecimento do servidor.

2.3 Tendo entendimento, que para uma maior transparência da gestão pública e das informações, a Administração desta Entidade, optou pelo acompanhamento e auxílio para questões mais complexas relacionadas à prestação de contas, sejam no âmbito contábil, patrimonial e contratos e licitações. Tendo em vista e capacitação e suporte a Lei de Licitações 14.133/2021

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.1 A Administração, responsável pelo cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos do Estado e União, compete uma maior transparência e compromisso com prazos e informações enviadas, sejam elas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR)- SIM-AM, PNCP, REINF, E-social entre outras, desta forma, como solução prática, em conformidade com o que rege e orienta a Lei 14.133/2021 Art. 75, busca a contratação de uma empresa especializada para oferecer suporte técnico, realizar manutenção e parametrização nos sistemas relacionados à geração do Sistema de Informações sejam por Auditoria Municipal (SIM-AM), Capacitação de servidores, suporte e parametrização de alta complexidade, utilizados principalmente no Software de Gestão Pública ora utilizado.

3.2 A necessidade decorre da importância de garantir a conformidade e precisão das informações prestadas, assegurando o adequado cumprimento das normativas do órgão fiscalizador e constante capacitação dos servidores.

3.3 O software de automação financeira deverá possuir o seguinte: Uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: Home, que retorna para a tela inicial e Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas. Local para proceder o acesso de modo a possibilitar a utilização das automações, devendo tal acesso ficar vinculado à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, o qual deverá ser feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário, de modo que nenhum usuário não autorizado deverá conseguir solicitar a execução de tarefas. O software de automação deverá possuir uma tela específica para demonstrar todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas, devendo, inclusive, por meio de tal tela ser possível demandar as atividades a serem executadas, inserindo seus parâmetros, critérios e configurações que balizarão o desempenho das atividades, sendo que por meio dessa aba deve-se garantir a ciência do usuário a respeito do andamento das atividades solicitadas. As configurações de cada uma das automações deverão ser realizadas de maneira prévia à sua plena utilização, precisamente no momento da implantação do software, de acordo com o que for informado pelos usuários que o utilizarão, conforme as necessidades do servidor e do departamento. Além das automações comum, o software deverá contar com automações robotizadas para as seguintes funcionalidades: download de extratos bancários (realizar o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação, devendo ser obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, onde não seja necessário ter poderes para efetuar operações bancárias); lançamento de resgates, rendimentos e aplicações financeiras (funcionalidade consistente na realização da leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates, rendimentos e aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública da entidade) e funcionalidade de conciliação bancária consistente na realização da abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação, conciliando-se com o extrato bancário.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.1 Em conformidade com o Art. 23, da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, informamos que foi realizada a pesquisa de preços para a contratação do objeto.

4.2 A pesquisa de preços foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, visando à transparência e a obtenção das melhores condições para a contratação, obedecendo de maneira rigorosa o contido na lei 14.133/2021 e na RE 487/2023 desta Câmara Municipal, obtendo o valor referencial de R\$ 59.266,69 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Em virtude da melhor obtenção de resultados e otimização de recursos, optamos por realizar o parcelamento do objeto da seguinte forma:

5.1.1 Período de Execução: 7 Meses

5.2 A decisão de parcelar a execução do objeto visa a melhor adequação às necessidades específicas de cada fase do projeto, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Este parcelamento contribuirá para um acompanhamento mais detalhado e preciso, resultando em maior eficácia na consecução dos objetivos propostos, considerando, inclusive, as dificuldades dos servidores deste Poder Legislativo diante do novo sistema de gestão pública, garantindo-lhes o auxílio necessário ao fechamento do exercício de 2024 e abertura do orçamento do exercício de 2025.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto desta Contratação Direta é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1 A prestação de serviços se dará de forma híbrida, sendo pré-agendado uma visita quinzenal com o(s) módulo(s) específico(s), conforme as necessidades desta Câmara Municipal necessitar do atendimento além do atendimento virtual contínuo, sendo obrigatório o pré atendimento com prazo máximo de 15 minutos a contar do envio da mensagem ou e-mail, será realizado por meio de encaminhamento de demandas por e-mail, telefone e aplicativos de comunicação como o WhatsApp.

## **9 CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Contábil**

9.1.1 Orientação, apoio e acompanhamento para fechamento do mês de Dezembro e encerramento de Exercício 2023, verificação do exercício financeiro, ajuste e encerramento de saldos das contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade municipal, cumprir os determinativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificação do Saldo do Passivo Financeiro, inclusive as consignações, evitar que empenhos virem Restos a Pagar sem a real necessidade, análise das execuções de lançamentos de depreciação, reavaliação, exaustão dos bens patrimoniais e conferência do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte.

9.1.2 Suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa

### **9.2 Compras e Licitação**

9.2.1 Suporte técnico treinamento e capacitação referente a Lei 14.133/2021 e suas principais diretrizes, acompanhamento e suporte na elaboração do PCA- Plano de Contratação Anual, Análise e suporte a alimentação de informações no Sistema via fluxo de Processos Administrativos Licitatórios, auxílio e parametrização à implantação, utilização e envio de informações ao PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, sanar dúvidas decorrentes do dia-a-dia seja ela na regra ou utilização da mesma dentro do Sistema de Gestão e auxílio e configuração para envios de informações ao SIM-AM.

### **9.3 Patrimônio**

9.3.1 Suporte e parametrização na utilização do módulo Patrimônio, em suas execuções diárias, de inclusão, estornos e baixas de Bens, organização e estruturação de informações no Sistema e envio periódico ao SIM-AM

### **9.4 Recursos Humanos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.4.1 Suporte e parametrização, lançamento de folha de pagamentos, remunerações, férias, horas extras entre outras configurações pertinentes ao módulo

9.4.2 Suporte para parametrização, conferência e envio das obrigações mensais do E-social, treinamento e capacitação

## 9.5 Processo Digital

9.51.1 Implementação de processo de tramitação, conforme demanda pré estabelecida pela Entidade, em processos internos, protocolos e demais demandas que necessitam de trâmites, através de fluxo de processos, incluindo a implantação, desenvolvimento e suporte, visando a desburocratização e a não utilização do papel.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1 Apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica:

10.1.1 Considerando que se tratar de um documento que comprova a competência de uma empresa para cumprir o objeto do aviso de intenção de contratação direta, qualificando a empresa tecnicamente, comprovando assim para o órgão público que a empresa detentora da ata realmente tem experiência para o fornecimento do objeto a ser contratado;

10.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 10.2.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

### 10.2.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 11. DA FASE DE AMOSTRAGEM (PROVA DE CONCEITO)

11.1 Eleita a melhor proposta pelo menor preço apresentado, esta Câmara Municipal deverá agendar data para ocorrer a amostragem do software de automação financeira e demonstrar o atendimento a todas as exigências contidas neste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

11.2 A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do fim do prazo de publicação do aviso de intenção de contratação direta (após findos os 3 dias de publicação do aviso), ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação caso queiram.

11.3 A apresentação do referido Sistema deverá ocorrer fisicamente em alguma sala e computador designado pelo Agente de Contratação e será por ele acompanhada, bem como pelo(s) servidor(es) solicitante(s)/requisitante(s) (assinante(s) do Termo de Referência), os quais deverão assistir à sessão de amostragem e, este(s) último(s), deverá(ão) emitir parecer favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do neste termo de referência.

11.4 A Câmara disponibilizará local adequado, 01 computador com acesso à internet e, se necessário em razão do número de presentes, um data show, para realização da amostragem. A pretensa contratada deverá fornecer todos os demais equipamentos necessários a demonstração plena, com exceção dos equipamentos acima referenciados (1 computador com acesso à internet e um data show), inclusive o equipamento que figurará nos testes como servidor do sistema do processo legislativo licitado.

11.5 Durante a prova de conceito, a empresa incumbida da amostragem deverá demonstrar e comprovar o atendimento aos itens constantes no Termo de Referência.

11.6 O objetivo da avaliação do sistema integrado é garantir à Câmara a qualidade mínima exigida do serviço licitado.

11.7 A “NÃO CONFORMIDADE” com um ou mais módulos avaliados resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

11.8 Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não adjudicado e homologado o objeto, após o prazo de recurso decorrido *in albis* ou após o resultado de seu julgamento, convocar-se-á o próximo participante para a fase de amostragem e, não havendo participantes a serem convocados, declarar-se-á a deserção da intenção de contratação direta.

11.9 Eventual insurgência contra a não aceitação da amostra dar-se-á por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão de amostragem a ser encaminhada ao e-mail do Agente de Contratação ([compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)).

11.10 Se da amostragem restar comprovado o atendimento aos requisitos, o processo seguirá para adjudicação e homologação do certame, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra este Termo de Referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de interesse de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## **12.2 São obrigações do Contratante:**

12.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

12.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTSe negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

13.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranaguá, Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-020, CNPJ: 78.179.264/0001-41, constando número da Contratação Direta, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa e empresa de pequeno porte, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.

14.2 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do objeto deste TR, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- a) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, classificada no desdobramento de despesa:  
3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica.

Paranaguá, 13 de maio de 2024.

MAICKON SANTANA CORDEIRO  
Diretor do Departamento de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para suporte técnico, a regra e utilização no Software de Gestão ao Módulo Contábil, Compras e Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Recursos Humanos, E-Social e Processo Digital incluindo treinamento, suporte e parametrização de alta complexidade e manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7	SERV.	Suporte técnico, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles.		
<b>TOTALGERAL</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
-------------------------------

- Não inferior a 30 dias
--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

*Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*